



MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL



**EDITAL Nº 2/2015**  
**REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E**  
**EDIFICAÇÃO (DL 136/2014, 09/09)**  
**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO**  
**VEREADOR DR. ANTÓNIO JOSÉ GUERREIRO CACHOUPO**

**JORGE PAULO COLAÇO ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:**

**TORNA PÚBLICO**, nos termos e para efeitos do disposto no nº 2 do art.º 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 17 de dezembro de 2014, e do seu despacho nº 1/2015, de 05 de janeiro, **delegou e subdelegou**, no Vereador **Dr. António José Guerreiro Cachoupo**, em regime de permanência a tempo inteiro, as seguintes competências:

**1.- No âmbito da delegação de competências (Decreto-Lei nº 136/2014 de 09 de setembro):**

- a) Art.º 5º, n.º 3 – Concessão de autorização de utilização prevista no n.º 5 do art.º 4.º;
- b) Art.º 8º, n.º 2 – Direção da instrução do procedimento;
- c) Art.º 11, n.º 10 – Saneamento e apreciação liminar, previsto nos nºs 1,2 e 7 do art.º 11.º;
- d) Art.º 75º – Emissão do alvará para realização de operações urbanísticas.
- e) Art.º 94.º, n.º 1 – Fiscalização administrativa de quaisquer operações urbanísticas prevista no art.º 93º;
- f) Art.º 98, n.º 10 – Determinar a instauração dos processos de contraordenação, designar o respetivo instrutor e aplicação das coimas.

**2.- No âmbito da subdelegação de competências (Decreto-Lei nº 136/2014 de 09 de setembro):**

- a) Art.º 5º, n.º 1 – Concessão de licença para realização de operações urbanísticas previstas no n.º 2 do art.º 4º;
- b) Art.º 5º, n.º 4 – Aprovação da informação prévia;
- c) Art.º 117, n.º 2 – Fracionamento do pagamento das taxas referidas nos n.ºs 2 a 4 do art.º 116 (Taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas).

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Mértola, 05 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,